DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3
Nomeação 3

Poder Legislativo 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2280, de 6 de maio de 2026

Dispõe sobre: *"Altera o Decreto nº 2.204, de 12 de setembro de 2025, que constitui a Comissão Especial para averiguação dos bens móveis e imóveis do Município de Tarabai, prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de membros da Comissão Especial para averiguação dos bens móveis e imóveis do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, visando a observância dos Princípio da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a composição dos membros da comissão mencionados no art. 1º do **Decreto nº 2.204, de 12 de setembro de 2025**, conforme abaixo:

I – *Liliane Maria dos Reis Vieira Alves – Matrícula n. 9223-3;*

II – *Marines Aparecida Alves – Matrícula n. 9371-1;*

III – *Marina Bernardes Barbosa Pimentel – Matrícula n. 9781-1.*

Art. 2º - Fica **PRORROGADO**, até **31 de dezembro de 2026**, o prazo para a comissão concluir os trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

DECRETO N. 2282, de 6 de maio de 2026

Dispõe sobre: *"Revoga o Decreto nº 2.260, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamentava os plantões das Farmácias no Município de Tarabai – SP, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consolidado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica)**, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, vedando ao Poder Público a imposição de restrições que prejudiquem a livre concorrência;

CONSIDERANDO que existe entendimento jurisprudencial no sentido de que, embora o Município possua competência para fixar horários de funcionamento (Súmula Vinculante nº 38 do STF), tal competência não autoriza a proibição de funcionamento de estabelecimentos em horários que lhes sejam convenientes, sob pena de inconstitucionalidade material por ofensa ao **art. 170, IV, da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO que a imposição de um regime de plantão obrigatório com restrição de funcionamento das demais farmácias fora do horário regular pode configurar abuso do poder regulatório e violação do princípio da livre concorrência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequar a regulamentação municipal aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, garantindo o amplo acesso da população aos serviços farmacêuticos e a liberdade de empreender;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o **Decreto nº 2.260, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamentava o regime de plantão das farmácias no Município de Tarabai – SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

DECRETO N. 2254, DE 5 DE MAIOR DE 2026.

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e emergência no Setor de*

Departamento de Serviços Públicos, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo social, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências. "

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Serviços Públicos solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 1 (um) zelador de cemitério;

CONSIDERANDO que a solicitação foi devidamente justificada visando suprir a demanda existente e garantir a adequação prestados dos serviços públicos, assegurando a manutenção, limpeza, conservação e organização do Cemitério Municipal, serviço essencial a coletividade, diretamente relacionado à saúde pública, ao bem-estar social e ao respeito aos entes queridos dos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Fundo Social de Solidariedade, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimentos que comprometem diretamente o funcionamento do setor.

Parágrafo único - A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá a realização de processo seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, em razão da urgência e inadiabilidade de atendimento de situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo, somente enquanto durarem as necessidades excepcionais e até a realização de concurso público de provas e títulos para provimento desse cargo e preenchimento das vagas dos profissionais em questão em caráter definitivo, nos termos do inc. II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica a Chefia de Gabinete, autorizado a contratar a seguinte funcionária até o dia 6/5/2027:

· **Eliane Andrade Da Silva Assis.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 5 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 5 de maio de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 232 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE: *Exoneração de servidor contratado em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei 1583, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 139, de 06 de Março de 2025, que nomeou a Sra. **SILVANA PEREIRA LIMA BURGO**, para exercer as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Arte.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a Sra. **SILVANA PEREIRA LIMA BURGO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.036.581-* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***472968**, contratada em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Arte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139, de 06 de Março de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.
GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 233 DE 06 DE MAIO DE 2026.

*"**DISPÕE SOBRE**: A nomeação em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto nos artigos 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e 115, X, da Constituição Estadual, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que em atendimento aos referidos mandamentos legais foi sancionada a Lei Municipal nº

1.583 de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO, o Ofício expedido por Claudio André Matiazzi Mendes, datado de 25 de Março de 2026, que solicita a contratação de pessoal para exercer as funções do cargo de **Zelador de Cemitério**, em caráter excepcional e temporário, e em regime de urgência/emergência, a solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção, limpeza, conservação e organização do cemitério municipal, serviço essencial à coletividade diretamente relacionada à saúde pública e ao bem-estar social e ao respeito aos entes queridos.

CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, a contratação para atender às necessidades decorrentes de urgência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 2281 de 06 de Maio de 2026, que decretou situação de urgência/emergência no Setor do Serm, autorizando a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de **Zelador de Cemitério**, sem a realização prévia de Processo Seletivo, tendo em vista a comprovação da situação de urgência/emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à

exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Jurídico subscrito pela Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 08 de Abril de 2026, que opina favoravelmente à contratação temporária levada à efeito.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a Sr.ª **ELIANE ANDRADE DA SILVA ASSIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.442.726-* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***913468**, para exercer as funções do cargo de **Zelador de Cemitério**, em caráter excepcional e temporário, no período de **06/05/2026** à **05/05/2027**.

ARTIGO 2º - O prazo total da contratação, considerando suas eventuais prorrogações, não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme preconizado no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 3º - O vencimento do servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 4º - Ao servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.

GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

DATA DO CONTRATO – 07/05/2025.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XÉROX E ENCADERNAÇÃO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, CNPJ 02.654.335/0001-59

CONTRATADA – **JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO,** pessoa jurídica com CNPJ/MF 07.234.846/0001-35, com endereço sito à Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2316, Centro, na cidade de Tarabai/SP

VIGÊNCIA – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência de 07/05/2026 a 07/05/2027

VALOR – até R$ 1521,30 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos) mensais

DATA DO ADITIVO – 04/05/2026.

Tarabai, 04 de maio de 2026.

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tarabai

.....